

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



### RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.827, de 28 de novembro de 2016.

Alterar o Calendário Acadêmico dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ano letivo de 2016, para as Unidades Universitárias de Aquidauana, Campo Grande e Paranaíba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a paralisação das atividades realizadas pelos alunos nas Unidades Universitários de Aquidauana, Campo Grande e Paranaíba;

CONSIDERANDO que o período de paralisação comprometeu o encerramento dos cursos pelo não cumprimento da carga horária e conteúdos das disciplinas conforme Calendário Académico aprovado,

#### R E S O L V E "ad referendum":

**Art. 1º** Alterar o Calendário Acadêmico ano letivo de 2016, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.572, de 19 de outubro de 2015, publicada no DO/MS Nº 9.036, de 3 de novembro de 2015, pp. 31 a 33, para as Unidades Universitárias de Aquidauana, Campo Grande e Paranaíba, conforme segue:

DEZEMBRO / 2016 – 11 DIAS LETIVOS	
Datas	Atividades
13	Encerramento do período letivo para as disciplinas anuais e semestrais
13	Data limite para a divulgação das médias das disciplinas anuais e semestrais pela
	Coordenação
16	Colação de Grau Extraordinária
17	Data limite para a realização de exames finais para as disciplinas anuais e
	semestrais
17	Divulgação dos resultados dos exames finais pela Coordenação e término do
	prazo para lançamento e encerramento dos diários de classe no SAU
19	Data limite para entrega dos diários de classe às Coordenadorias de Cursos
19	Encaminhamento dos diários de classe à Diretoria de Registro Acadêmico
19	Término do período escolar
20 a 31	Recesso docente e recesso escolar



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.827, de 28 de novembro de 2016)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 28 de novembro de 2016.

# FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente CEPE-UEMS